Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0549/2013

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que concede gratificação aos motoristas da área educacional para que após estudos de viabilidade o mesmo seja encaminhado na forma de Projeto de Lei Complementar para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 8 de abril de 2013.

DOUGLAS LISBOA
VEREADOR

Documento assinado pelo(s): DOUGLAS LISBOA.
(*)(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (!)(!)(!)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 10:23:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-296225-1N6Y0W-5B0Q4F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre concessão de gratificação)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Aos servidores que ocupam os cargos de motorista e que desempenham atividades na área educacional, assim consideradas pela Administração, será concedida uma gratificação de trinta por cento sobre o padrão inicial do cargo a título de compensação de eventuais sobrejornadas.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta lei:

I – não será incorporada ao vencimento do servidor;

II – será computada unicamente para fins de décimo terceiro salário e férias;

III – terá incidência de descontos previdenciários.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 8 de abril de 2013.

DOUGLAS LISBOA
VEREADOR

Documento assinado pelo(s): DOUGLAS LISBOA.
(*)(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (!)(!)(!)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 10:23:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-296225-1N6Y0W-5B0Q4F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

É sabido que a rede municipal de ensino local possui grande reconhecimento a nível estadual e até nacional pela qualidade de infraestrutura e ensinamentos ofertados aos nossos queridos alunos.

Neste contexto devemos ressaltar o importante papel dos motoristas do transporte escolar que com grande responsabilidade fazem esse labor da melhor forma possível.

Em razão do múnus que esses motoristas exercem achamos de total relevância que a eles sejam concedidas gratificações a exemplo daquelas que são concedidas aos motoristas de ambulância.

Ademais vale ressaltar que essa gratificação estaria em consonância com as políticas de valorização do Servidor Público Municipal que estão sendo desenvolvidas pelo Poder Executivo.

Desta forma, apresentamos o presente ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ao Poder Executivo, para que após estudos de viabilidade o mesmo seja encaminhado na forma de Projeto de Lei Complementar para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 8 de abril de 2013.

DOUGLAS LISBOA
VEREADOR

Documento assinado pelo(s): DOUGLAS LISBOA.
(*)(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (!)(!)(!)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 10:23:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-296225-1N6Y0W-5B0Q4F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.